



500000018837

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



INDICAÇÃO: 216 23

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 40566

Correspondência Recebida

Em 11/07/23

Ass. VERD Hs e 19h16 Min

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais dessa casa e ouvido o plenário, seja a presente indicação encaminhada ao Poder Executivo municipal o envio para esta Câmara o projeto de lei que legitime a casa da juventude, conforme projeto de lei que está anexado ao presente.

JUSTIFICATIVA

A Casa da Juventude é uma política extremamente importante tendo em vista que tem como objetivo promover atividades, projetos e políticas públicas para o desenvolvimento pleno dos jovens, instituída através de Decreto nº 6.593 de 10 de agosto de 2022. Por esse motivo, é muito importante que haja Lei específica assegurando que a Casa da Juventude seja uma política permanente, resguardando, assim, os Direitos Humanos e Constitucionais que são previstos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, bem como em Leis infraconstitucionais, como o Estatuto da Criança e Adolescente, que aduzem ser dever do Estado e de toda a sociedade resguardar e cuidar da juventude.

APROVADO em único discussão

Por _____
Sala das Sessões, 11 de Julho de 23

Presidente

Com 10 votos a favor e com - Votos contra

MATHEUS PACHECO
DE MOURA

PEREIRA:120603016
02

Vereador Matheus Pacheco - PV

Sala de Sessões, 11 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por
MATHEUS PACHECO DE MOURA
PEREIRA:12060301602
Dados: 2023.07.11 12:57:26
-03'00'

Lilian França
Vereadora
Câmara de Ouro Preto

AP: Cruziga e Leite
AP: Nacina Bandeira



Ouro Preto